



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Ma Io Fong

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração o parecer do Instituto do Desporto (ID), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ma Io Fong, de 18 de Julho de 2025, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 710/E582/VII/GPAL/2025, de 24 de Julho de 2025, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 25 de Julho de 2025:

1. O Governo da RAEM estabelece o uso dos solos e respectivo planeamento mediante o Plano Director e os planos de pormenor. No que respeita às informações sobre os terrenos integrados na reserva cuja finalidade definitiva ainda não foi atribuída, estas têm vindo a ser divulgadas por diferentes meios, permitindo o seu conhecimento por parte dos serviços competentes e da sociedade. Sempre que os serviços competentes apresentem pedidos de aproveitamento provisório, a Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana (DSSCU) colabora activamente, procedendo a apreciação e estudo integrados dos pedidos.

Além disso, para fazer face às necessidades da sociedade, o Governo da RAEM procede, de forma contínua, à revisão dos terrenos em reserva passíveis de aproveitamento provisório, incluindo a identificação de terrenos adequados à satisfação das necessidades dos moradores, nomeadamente para a utilização como parques de estacionamento, equipamentos comunitários ou espaços destinados à realização de actividades, entre outros. Quaisquer opiniões e sugestões podem ser apresentadas ao Governo, sendo estas amplamente recolhidas para efeitos de análise e avaliação abrangentes da sua viabilidade.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
土地工務局
Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana

(譯本 Tradução)

2. O ID salientou que, em resposta à procura de espaços desportivos por parte da população, tem participado activamente no planeamento urbanístico e em projectos de grande escala de Macau, propondo a instalação de infra-estruturas desportivas adequadas. O Governo da RAEM disponibilizou três terrenos temporários para fins desportivos, incluindo o lote B13 da Zona A dos Novos Aterros, onde será construído um campo de futebol padrão de 11 jogadores, equipado com uma pista de atletismo e instalações de lazer. Nos lotes C8 no Lago Nam Van e BT7 da Taipa, serão instalados campos de *badminton*, campos de basquetebol e outras instalações recreativas. Dado que estes terrenos se encontram próximos de áreas residenciais, após a conclusão das instalações desportivas, os horários de abertura serão organizados de forma equilibrada, dando prioridade às necessidades das aulas de educação física das escolas, estando os restantes períodos disponíveis para diferentes grupos da comunidade.

Tendo em conta que a tecnologia de construção com membranas insufláveis é um modelo relativamente novo, estas instalações devem cumprir as disposições das leis e regulamentos de Macau em matéria de segurança contra incêndios, construção e outros requisitos e, deve avaliar a sua viabilidade de forma abrangente.

3. Após a publicação do «Plano Director da Região Administrativa Especial de Macau (2020-2040)», o Governo da RAEM tem vindo a desenvolver, de forma activa e ordenada, os trabalhos de elaboração dos planos de pormenor das diversas Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG), incluindo as UOPG Este – 2, Porto Exterior – 1, Porto Exterior – 2, Norte – 1 e Taipa Central – 2, estando já concluído, publicado e em vigor o «Plano de Pormenor da UOPG Este – 2» e a elaboração do plano de pormenor das UOPG Porto Exterior – 1,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
土地工務局
Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana

(譯本 Tradução)

Porto Exterior – 2, Norte – 1 e Taipa Central – 2 decorre a bom ritmo. O das demais UOPG será elaborado oportunamente, consoante a situação concreta.

Desde que cumpram a legislação aplicável em matéria de construção civil e o disposto no Plano Director, não existem restrições à modernização e revitalização de equipamentos. Nos termos da Lei do Planeamento Urbanístico, para as zonas que ainda não estão abrangidas por planos de pormenor, pode ser solicitada a emissão de uma planta de condições urbanísticas, para a instrução dos projectos de obras de construção ou ampliação de edificações.

O Director,
Lai Weng Leong
8 de Agosto de 2025